



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 13/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC
Assunto : Inspeção nos Atos e Fatos dos Gestores
Exercício: 2016 e 2017.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de inspeção foram realizados na sede do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC, no período de 27/03/2018 a 17/04/2018, objetivando a análise de atos e fatos da gestão referentes aos exercícios de 2016 e 2017.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão dos trabalhos.

A inspeção foi realizada por amostragem, visando à análise das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade referenciada.

Por meio do Processo SEI! 00480-00002461/2018-81 foi encaminhado aos gestores do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor o Informativo de Ação de Controle nº 15/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, de 21/05/2018. As informações encaminhadas constam do presente Relatório de Inspeção.

Na tabela a seguir são listados os Processos analisados nos quais foram constatadas falhas:

TABELA 1 – PROCESSOS

Nº DO PROCESSO – OBJETO	HISTÓRICO
PROCESSO: 015.001.909/2016 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO (MESA, CADEIRA E ARMÁRIO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.	ADESÃO À ARP DO MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015, CONTRATO Nº 03/2016, NO VALOR DE R\$ 982.100,00, ASSINADO EM 16/11/2016, COM GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 05.500.641/0001-29.
PROCESSO: 015.001.926/2016 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (DIVISÓRIAS, PORTAS, PERSIANAS).	ADESÃO À ARP DO CRA-SP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016, CONTRATO Nº 05/2016, NO VALOR DE R\$ 957.090,50, ASSINADO EM 12/2016 (NÃO TINHA DIA PREENCHIDO), COM FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 04.869.711/0001-52.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.



II - IMPACTOS NA GESTÃO

1 GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1 AUSÊNCIA DE ATESTO DE NOTA FISCAL

Processo n.º: 015.001.909/2016.

Processo n.º: 015.001.926/2016.

Constatou-se que a Nota fiscal n.º 7823, no valor de R\$ 957.090,50 (Processo 015.001.926/2016), emitida em 28/12/2016, fl. 254, não foi atestada pelos executores do contrato. O mesmo ocorreu com a Nota Fiscal n.º 2673, no valor de R\$ 982.100,00 (Processo n.º 015.001.909/2016), emitida em 01/12/2016, fl. 297.

A Portaria n.º 29, de 25 de fevereiro de 2004 no seu art. 5º, inciso IV dispõe sobre os prazos de atesto das notas fiscais, a saber: *“IV - atestar os valores e a conclusão de cada etapa do ajuste contratual, nos documentos de cobrança habilitados pela legislação pertinente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento”*; (grifo nosso).

Conforme documentação encaminhada via SEI (00480-00002461/2018-81), os gestores se pronunciaram com as seguintes informações: *“No que tange ao item 01, informo que já foram repassadas as recomendações para área financeira a fim de que não haja mais pagamento sem o atesto formal das notas fiscais”*.

Como a manifestação do gestor ratificou a falha apresentada, ficam mantidos os pontos e as recomendações de auditoria, podendo ser objeto de nova auditoria pelo Controle Interno.

Causa

- **(2016)** Falha na fiscalização.

Consequência

- Fragilização dos procedimentos de controle dos atos públicos.

Recomendação

- Instruir formalmente o setor financeiro a somente realizar o pagamento mediante o atesto das notas fiscais pelos executores de contrato.



III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as falhas constatadas foram classificadas conforme a tabela a seguir:

TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS FALHAS CONSTATADAS

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	FALHAS MÉDIAS

Brasília, 11 de julho de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL